



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE ENSINO**

**EDITAL N° 022/DPTOENSINO/CE-2018, PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE
SARGENTOS COMBATENTES DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
(CFS III/PM-2018)**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12, inciso V, do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, combinado com os Arts. 1º, 2º, incisos II, III e § único da Lei nº 2.449, de 28 de abril de 2011 e suas alterações em conformidade com a Lei nº 3.675, de 27 de novembro de 2015 e de acordo com a autorização presente na Portaria nº 419/2018/SESDEC-GAB, de 15 de agosto de 2018, do Exmº. Sr. Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, torna público que estão abertas as inscrições, visando a participação de **CABOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, pelo critério de antiguidade, no **CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS COMBATENTES PM (CFS III/PM-2018)**, para o preenchimento de vagas no Quadro de Praças Combatentes, na graduação de **Terceiro-Sargento PM**, obedecidas as prescrições contidas neste edital.

1. REFERÊNCIAS LEGAIS E REGULAMENTARES

- 1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- 1.2. Constituição do Estado de Rondônia de 1989;
- 1.3. Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983;
- 1.4. Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982;
- 1.5. Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007;
- 1.6. Decreto nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990;
- 1.7. Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997;
- 1.8. Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002;
- 1.9. Lei nº 2.449, de 28 de abril de 2011;
- 1.10. Lei nº 3.675, de 27 de novembro de 2015;
- 1.11. Regulamento Disciplinar da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 13.255, de 12 de novembro de 2007;
- 1.12. Instruções Gerais para Aplicação do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMRO, aprovadas pela Resolução nº 098, de 18 de dezembro de 1997;
- 1.13. Lei nº 3.105, de 25 de junho de 2013;

- 1.14. Decreto nº 18.168, de 06 de setembro de 2013;
- 1.15. Resolução nº 214, de 12 de setembro de 2017 (Diretriz Geral de Ensino (D-6-PM);
- 1.16. Plano de Ensino do Curso de Formação de Sargentos Combatentes PM 2018 (CFS III/PM-2018), de _____ de _____ de 2018; e
- 1.17. Portaria nº 419/2018/SESDEC-GAB, de 15 de agosto de 2018.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. As inscrições voluntárias dos Cabos PM para o Curso de Formação de Sargentos Combatente PM (CFS III/PM-2018) serão regidas por este Edital e pelos diplomas legais vigentes na Polícia Militar, bem como os citados em seu *caput*, e será de responsabilidade e coordenação da Coordenadoria de Ensino da Polícia Militar - CE, através de comissão designada para este fim;
- 2.2. A comissão do processo designará subcomissões necessárias à execução dos trabalhos;
- 2.3. Os Cabos PM Combatentes, pelo critério de antiguidade, serão convocados a realizar inscrição voluntária para o CFS III/PM- 2018;
- 2.4. Fica vedada a convocação, inscrição, designação e a matrícula no CFS III/PM-2018, dos Cabos PM Músicos do Quadro Especialista;
- 2.5. Após análise das inscrições, os candidatos considerados aptos, pelo critério de antiguidade, serão convocados para matrícula e, após confirmação dos requisitos, serão designados para frequência no curso;
- 2.6. O candidato matriculado no Curso de Formação de Sargentos receberá a denominação de Aluno a Sargento, para todos os fins de direito;
- 2.7. Concluído com aproveitamento o CFS III/PM-2018 e satisfeitas as exigências legais referentes à promoção, previstas no Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia e Regulamento de Promoção de Praças, aprovado pelo DECRETO Nº 4923, de 20 de dezembro de 1990, o Aluno a Sargento será promovido a Terceiro Sargento, na data de conclusão do curso e segundo a ordem de classificação, e será movimentado de acordo com a necessidade e conveniência administrativa, em quaisquer cidades ou distritos pertencentes aos CRP I, CRP II, CRP III, CRP IV e CPE da Polícia Militar do Estado de Rondônia, compreendidas assim as cidades constantes do ANEXO "I" deste Edital;
- 2.8. Os 3º Sargentos Combatentes recém-promovidos serão, em princípio, classificados em unidades operacionais;
- 2.9. Os Alunos a Sargento matriculados por determinação judicial não serão promovidos enquanto não for julgado o mérito da ação judicial impetrada;
- 2.10. Os Alunos a Sargento, após cursarem com aproveitamento o CFS III/PM-2018, que ainda estejam respondendo a Processo Disciplinar de Ensino (PDE), não serão promovidos à graduação de Terceiro Sargento PM enquanto não for julgado o mérito, sendo a competente promoção concedida em caso de decisão favorável; e
- 2.11. O mesmo dispositivo exposto acima se aplicará aos Alunos a Sargento que estiverem respondendo a processo demissório (PAD ou CD), ficando suas respectivas promoções condicionadas à absolvição no processo.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Os Cabos PM constantes da relação de convocados para a inscrição, divulgada no portal da PMRO, conforme relação nominal fornecida pela Coordenadoria de Pessoal, observando o critério de antiguidade, encaminharão, no prazo e condições estabelecidos neste Edital, por intermédio de seu comandante de OPM, a Ficha de Inscrição (Anexo II), com os documentos comprobatórios anexos, à comissão designada. Tal comissão funcionará na Coordenadoria de Ensino – CE;
- 3.2. As fichas de inscrição devem ser enviadas em processo único para este fim, por OPM, mediante o Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
- 3.3. As OPM's deverão, ainda, encaminhar os seus respectivos processos impressos para a Coordenadoria de Ensino, no endereço Avenida Tiradentes, 3360, Embratel, Porto Velho-RO, CEP: 76.820.882 (Quartel do Comando Geral);
- 3.4. Para inscrição no CFS III/PM-2018 e posterior matrícula e designação, os Cabos PM devem preencher os seguintes requisitos:
 - 3.4.1. Ser convocado e voluntário;
 - 3.4.2. Ser CABO PM COMBATENTE e contar, alternativamente, com o mínimo de 10 (dez) anos de efetivo serviço na respectiva Corporação ou 05 (cinco) anos de efetivo serviço nesta graduação;
 - 3.4.3. Estar dentro do limite quantitativo das vagas fixadas por antiguidade;
 - 3.4.4. Estar classificado, no mínimo, no comportamento BOM;
 - 3.4.5. Estar apto para o serviço, considerando para tal, todos os Cabos PM aptos em caráter total ou com restrição, desde que estejam desenvolvendo suas atividades funcionais;
 - 3.4.6. Não estar cumprindo pena privativa de liberdade;
 - 3.4.7. Não se encontrar em licença para tratamento de interesse particular – LTIP;
- 3.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos e as condições exigidas;
- 3.6. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;
- 3.7. É vedada inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico;
- 3.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de responsabilidade do candidato, sendo que qualquer informação que não seja a expressão da verdade eliminará automaticamente o candidato do processo;
- 3.9. Fica reservado à Coordenadoria de Ensino o direito de excluir do certame o candidato que não preencher a Ficha de Inscrição de forma correta e/ou completa, ou sem anexo dos documentos comprobatórios exigidos.

4. DAS CONDIÇÕES PARA MATRÍCULA

- 4.1. Preencher todas as condições estabelecidas no item 3 do presente Edital; e,

- 4.2. Os candidatos APTOS nas inscrições terão seus respectivos cadastros no sistema Moodle (<http://sigespom.pm.ro.gov.br/ead/>) realizados pela Diretoria de Informática (DInfo), conforme calendário constante no item 7. Após, a DInfo enviará, para o e-mail constante na ficha individual do candidato, a senha para que o mesmo possa acessar o sistema;
- 4.3. Enviar à Coordenadoria de Ensino - CE, junto com sua inscrição, para fins de matrícula, os seguintes documentos atualizados:
- 4.3.1. Ficha individual atualizada, com assinatura do Comandante da OPM ou, por sua delegação, do Subcomandante da OPM ou do Chefe da Divisão Administrativa;
- 4.3.2. Certidão de 1^a Instância da Justiça Estadual (Distribuição - Ações e execuções criminais e auditoria militar), acompanhada da devida autenticação, disponibilizada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia no endereço eletrônico link: (<http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml>), ou cartório de distribuição, com no máximo 30 (trinta) dias entre a data da expedição e da matrícula;
- 4.3.3. Certidão de 2^a Instância da Justiça Estadual (Distribuição – Ações criminais – 2º Grau), acompanhada da devida autenticação, disponibilizada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia no endereço eletrônico link: (<http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnsg.xhtml>), ou cartório de distribuição, com no máximo 30 (trinta) dias entre a data da expedição e da matrícula;
- 4.3.4. Certidões da Justiça Federal (cível e criminal), 01 (uma) com **abrangência Geral** do Tribunal Regional Federal da 1^a Região, 01 (uma) com **abrangência Estadual** e 01 (uma) com **abrangência Local**, todas na Seção Judiciária do Estado de Rondônia e acompanhadas das devidas autenticações, disponibilizadas no site do TRF da 1^a Região no endereço eletrônico link: (<http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>), com no máximo 30 (trinta) dias entre a data da expedição e da matrícula; e
- 4.3.5. Certidão de Quitação Eleitoral do Tribunal Superior Eleitoral, acompanhada da devida validação, disponibilizada no site da Justiça Eleitoral (TSE) no endereço eletrônico link: (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>), ou cartório eleitoral, com no máximo 30 (trinta) dias entre a data da expedição e da matrícula;
- 4.3.6. Declaração da Junta Militar de Saúde, comprovando que o candidato encontra-se apto para o serviço, sendo considerado apto em caráter total ou em restrição, desde que esteja desenvolvendo suas atividades funcionais.

5. DA DESIGNAÇÃO PARA FREQUENTAR O CURSO

- 5.1. Após divulgação do resultado dos recursos, os candidatos matriculados serão designados pelo Comandante Geral para frequentarem o Curso de Formação de Sargentos PM, pelo critério de antiguidade, desde que preencham os requisitos constantes nos itens 3 e 4.

6. DA FIXAÇÃO DE VAGAS E MOVIMENTAÇÃO

- 6.1. Para o Curso de Formação de Sargentos PM, CFS III – 2018/PMRO, são fixadas 365 (trezentas e sessenta e cinco) vagas pelo critério de antiguidade;
- 6.2 As vagas serão destinadas, após o Curso de Formação de Sargentos, para preenchimento de cargos das Unidades dos CRP's e CPE, compreendidas assim as cidades constantes do ANEXO "I" deste Edital;
- 6.3 As vagas não preenchidas no edital do CFS II/PM 2018 foram acrescidas neste edital;

7. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADE

EVENTO	DATA	LOCAL	RESPONSÁVEL
Divulgação do Edital	21.08.2018	<u>Site da PMRO</u>	CE
Período de Inscrições	01.10 à 18.10.2018	OPM	Candidato
Remessa das inscrições à CE	Até 19.10.2018	SEI	OPM
Análise das Inscrições	22 à 01.11.2018	CE	Subcomissão
Divulgação do Resultado das Inscrições	02.11.2018	<u>Site da PMRO</u>	Comissão
Interposição de Recursos das Inscrições	05 e 06.11.2018	OPM	Candidato
Remessa dos recursos à CE	Até 06.11.2018	SEI	OPM
Análise e Julgamento dos Recursos	06 à 12.11.2018	CE	Subcomissão
Divulgação do Resultado dos Recursos	13.11.2018	<u>Site da PMRO</u>	Comissão
Divulgação do Resultado Final das Inscrições	13.11.2018 .	<u>Site da PMRO</u>	Comissão
Início do cadastro individual dos candidatos APTOS na inscrição no sistema	14.11.2018	http://sigespom.pm.ro.gov.br/ead/	Candidato
Encerramento de cadastro no sistema	23.11.2018	http://sigespom.pm.ro.gov.br/ead/	Candidato
Divulgação do Resultado Final do Cadastro no Sistema	26.11.2018	<u>Site da PMRO</u>	CE
Início do CFS III/PM-2018 – Modalidade EaD	27.11.2018	http://sigespom.pm.ro.gov.br/ead/	CE
Término CFS III/PM-2018 – Modalidade EaD	29.12.2018	http://sigespom.pm.ro.gov.br/ead/	CE
Início do CFS III/PM-2018 – Modalidade Presencial	14.01.2019	CE	CE
Término do CFS III/PM-2018 – Modalidade Presencial	14.05.2019	CE	CE

8. DURAÇÃO, PERÍODO E LOCAL

- 8.1. O CFS III/PM-2018 terá duração aproximada de 05 (cinco) meses, em conformidade com o plano de ensino da atividade, e ocorrerá em duas fases, EaD e presencial;
- 8.2. O período de realização do CFS III/PM-2018 será de 27 de novembro de 2018 à 29 de dezembro de 2018 (Fase EaD) e de 14 de janeiro de 2019 à 14 de maio de 2019 (fase presencial);
- 8.3. Durante a fase Ead, o local de realização do CFS III/PM-2018 será na localidade a que pertencer o Aluno a Sargento e as avaliações serão realizadas na sede das OPMs (denominadas pólos) dos respectivos Alunos a Sargento. Para os Alunos a Sargento das OPM's da capital será designado o Centro de Ensino como pólo;
- 8.4. Os pólos do interior serão 2º BPM (Ji-Paraná), 3º BPM (Vilhena), 4º BPM (Cacoal) e 7º BPM (Ariquemes);
- 8.5. Os Alunos a Sargento pertencentes aos 8º BPM (Jaru) e 11º BPM (São Miguel do Guaporé) terão como pólo o 2º BPM;
- 8.6. Os Alunos a Sargento pertencentes ao 10º BPM (Rolim de Moura) terão como pólo o 4º BPM;
- 8.7. A fase presencial seguirá a mesma designação da fase EaD (conforme itens acima).

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Os candidatos poderão interpor recurso à comissão do processo do CFS III/PM- 2018, conforme prazos fixados no Calendário de Atividades (item 7), no horário normal de expediente administrativo;
- 9.2. A Coordenadoria de Ensino, através da comissão, apreciará o recurso e fará publicar a decisão;
- 9.3. Não haverá recurso do resultado final;
- 9.4. Serão indeferidos os recursos inconsistentes ou intempestivos;
- 9.5. Os recursos deverão ser preenchidos através de requerimento do candidato, conforme modelo do anexo III, e encaminhados por intermédio de seu comandante de OPM, à comissão designada, a qual funcionará na Coordenadoria de Ensino – CE; e
- 9.6. Os recursos devem ser enviados em processo único para este fim, por OPM, mediante o Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

10. DO REGIME DO CURSO

- 10.1 O regime do Curso de Formação de Sargentos será na modalidade de educação à distância (EAD) e presencial, de acordo com as normas que regem o Ensino Policial Militar, bem como, o Plano de Ensino da atividade.

11. DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- 11.1 Os comandantes, chefes e diretores de OPM, ao remeterem as inscrições para o Coordenador de Ensino, deverão verificar se os seus subordinados (candidatos ao CFS III/PM-2018) atendem aos requisitos estabelecidos neste Edital. As informações prestadas no requerimento serão de responsabilidade do candidato e do Comandante da OPM a que estiver subordinado;

- 11.2 Os comandantes, chefes e diretores de OPM são os responsáveis pela atualização das Fichas Individuais dos candidatos, cabendo-lhes responder administrativamente por eventuais erros existentes, desde que estes acarretem prejuízo ao presente processo;
- 11.3 As vagas fixadas neste Edital serão preenchidas exclusivamente pelo critério de antiguidade, ou seja, os Cabos PM mais antigos;
- 11.4 O Cabo PM designado para o CFS III /PM-2018 não fará jus ao recebimento de ajuda de custo, nos termos do Art. 15, da Lei nº 1.063/2002 combinado com o Art. 73 da Lei Complementar 68/92, uma vez que a sua movimentação para frequentar o respectivo curso não é de caráter permanente;
- 11.5 O candidato que ao término do CFS III/PM-2018 vier a ser movimentado da OPM, fará jus ao recebimento da ajuda de custo e de outros benefícios previstos em lei, e também aos períodos de trânsito e instalação correspondentes;
- 11.6 O Aluno a Sargento não poderá eximir-se das obrigações a todos impostas no Curso de Formação de Sargentos, invocando motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política;
- 11.7 A apresentação dos Policiais Militares candidatos ao CFS III/PM-2018, para inspeção de saúde, independe de determinação prévia, podendo ser feita desde já, naquelas localidades onde exista Junta Médica de Saúde instalada;
- 11.8 A Coordenadoria de Saúde providenciará, se for o caso, a instalação de Junta Médica de Saúde especialmente para atender aos candidatos do interior do Estado;
- 11.9 Os casos omissos serão dirimidos em primeiro plano pelo Coordenador de Ensino e, em última instância, pelo Comandante Geral da PMRO; e
- 11.1 Serão matriculados no Curso de Formação de Sargentos PM somente os candidatos que tenham preenchido todos os requisitos constantes neste Edital, e convocados pelo critério de antiguidade, dentro do limite de vagas fixado.

Quartel em Porto Velho - RO, 21 de agosto de 2018.


MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA - CEL PM
Comandante Geral da PMRO



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

COORDENADORIA DE ENSINO

ANEXO I

COMANDO REGIONAL E ESPECIALIZADO	UNIDADES	MUNICÍPIOS E DISTRITOS COMPREENDIDOS
CRP I	1º BPM-Porto Velho, 5º BPM-Porto Velho, 6º BPM-Guajará-Mirim, 9º BPM- Porto Velho.	Porto Velho, Distrito de São Carlos, Distrito de Calama, Distrito de São Carlos, Distrito Jaci-Paraná, Distrito Nova Mutum, Distrito União Bandeirantes, Distrito Extrema, Distrito Vista Alegre do Abunã, Distrito Abunã, Distrito Nova Califórnia, Candeias do Jamari, Itapuã do Oeste, Distrito Triunfo, Guajará Mirim, Nova Mamoré, Distrito Nova Dimensão.
CRP II	2º BPM-Ji-Paraná, 11º BPM-São Miguel do Guaporé.	Ji-Paraná, Distrito Nova Londrina, Distrito Nova Colina, Distrito Estrela de Rondônia, Distrito Novo Riachuelo, Presidente Médici, Castanheiras, Ouro Preto do Oeste, Teixeirópolis, Nova União, Mirante da Serra, Vale do Paraíso, Distrito Rondoninas, São Miguel do Guaporé, Seringueiras, Distrito Santana Guaporé, Alvorada do Oeste, Urupá, São Francisco do Guaporé, Costa Marques, Distrito São Domingos do Guaporé.
CRP III	3º BPM-Vilhena, 4º BPM-Cacoal, 10º BPM-Rolim de Moura.	Vilhena, Distrito Nova Conquista, Distrito Guaporé, Chupinguaia, Distrito Boa Esperança, Distrito Novo Plano, Colorado do Oeste, Cabixi, Planalto São Luiz, Vila Neide, Cerejeiras, Corumbiara, Pimenteiras, Vitória da União, Cacoal, Distrito Riozinho, Ministro Andreazza, Pimenta Bueno, São Felipe do Oeste, Primavera de Rondônia, Espigão do Oeste, Distrito Boa Vista Pacarana, Rolim de Moura, Nova Brasilândia do Oeste, Distrito Migrantinópolis, Distrito Novo Horizonte, Alta Floresta do Oeste, Santa Luzia do Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Parecis.
CRP IV	7º BPM-Ariquemes, 8º BPM-Jaru, CIPO-Buritis.	Ariquemes, Cacaulândia, Alto Paraíso, Distrito Bom Futuro, Rio Crespo, Cujubim, Buritis, Distrito Rio Pardo, Monte Negro, Campo Novo, Jaru, Theobroma, Gov. Jorge Teixeira, Distrito Tarilândia, Distrito Colina Verde, Machadinho do Oeste, Vale do Anari, Distrito 5º BEC.
CPE	BOpE-Porto Velho, BPChoq-Porto Velho, BPTran-Porto Velho, BPF-Porto Velho, BAvOP-Porto Velho, BPA-Candeias do Jamari.	Porto Velho, Candeias do Jamari, Guajará-Mirim, Extrema, Buritis, Ji-Paraná, Machadinho do Oeste, Vilhena, Alta Floresta do Oeste.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE ENSINO**

ANEXO II

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS
COMBATENTES (CFS III/PM-2018)**

1. DADOS PESSOAIS

Nome:		
	Pai:	
Filiação:	Mãe:	
Data de Nascimento:		Sexo <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:
Data de Expedição:		Nacionalidade:
Naturalidade:		Estado Civil:
Nome do Cônjuge:		

2. UNIDADE POLICIAL MILITAR

OPM:	
Grad./RE:	Data Inclusão PMRO:

3. ENDEREÇO

Rua:	Nº:	Bairro:
Complemento:	Cidade:	
Estado:	CEP:	
Telefone Residencial:	Celular:	
Email:		
Em caso de acidente avisar (Nome/Endereço/Telefone):		

4. REQUISITOS E DOCUMENTOS ANEXADOS

Requisitos:

Os previstos no item 3 do Edital do certame.

- Ficha Individual do Sistema SRH atualizada e assinada;
- Certidão Negativa da Corregedoria informando se o candidato responde a Processo Demissório (PAD ou CD);
- Certidões Negativa justiça estadual de 1^a Instância (Distribuição - Ações e execuções criminais e auditoria militar);
- Certidões Negativa justiça estadual da 2^a Instância (Distribuição ações criminais - 2º grau);
- Certidões Negativa da Justiça Federal, TRF 1^a Região – Abrangência Geral;
- Certidões Negativa da Justiça Federal, TRF 1^a Região – Seção Judiciária de Rondônia, Abrangência Estadual;
- Certidões Negativa da Justiça Federal, TRF 1^a Região – Seção Judiciária de Rondônia, Abrangência Local;
- Certidão de Quitação Eleitoral (TSE); e
- Certidão da Junta Militar de Saúde.

OBS.: O Comandante da Unidade procederá parecer informando se o candidato preenche os requisitos.

PARECER DO COMANDANTE DA UNIDADE DE ORIGEM:

Assinatura do Comandante da Unidade

5. TERMO DE ADESÃO

DECLARO, para todos os fins de direito, que estou ciente das condições jurídicas e administrativas de avaliação para frequentar o Curso de Formação Sargentos (CFS III/PM-2018) e tenho ciência de que o ingresso no Curso dependerá do atendimento aos requisitos, conforme Edital do certame.

Quartel em _____ - RO, _____ de _____ de 2018.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Comprovante de inscrição	Recebido em: ____ / ____ /2018 às ____ h ____ min.
Assinatura do candidato	Post/Grad/RE/Nome de Guerra Assinatura do recebedor



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE ENSINO**

ANEXO III

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

1. DADOS DO RECORRENTE:

- a. Nome completo: _____;
- b. Graduação/RE/Nome de Guerra: _____;
- c. OPM: _____;

2. RESUMO DO MOTIVO DO RECURSO (Ex: descrever a razão do indeferimento da inscrição):

3. DO PEDIDO (Ex: descrever de forma objetiva e consistente o motivo pelo qual requer que sua inscrição seja deferida):

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PEDIDO (facultado ao recorrente indicar legislação que fundamente o pedido):

5. ANEXAR PROVAS DOCUMENTAIS E OUTRAS (facultativo):

Quartel em _____ - RO, _____ de _____ de 2018.

Nome completo do recorrente